

ACORDO DE COOPERAÇÃO

entre

MURRAY STATE UNIVERSITY
Murray, KY 42071, EUA

e

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Lavras, Minas Gerais, Brasil

INTRODUÇÃO

A Murray State University (MSU) e a Universidade Federal de Lavras (UFLA), reconhecendo o valor do intercâmbio educacional e os benefícios da colaboração, estabelecem, por meio deste Acordo, um compromisso com a cooperação e o desenvolvimento de programas cooperativos.

OBJETIVO

Os objetivos dessa relação de cooperação são aprimorar os programas educacionais de ambas as instituições por meio de um intercâmbio sistemático de alunos e da colaboração em ensino, pesquisa e outras atividades acadêmicas.

SEÇÃO 1: TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1

Ambas as instituições trabalharão para promover empresas cooperativas em todas as áreas de interesse comum.

Artigo 2

Os termos e condições de projetos cooperativos específicos serão negociados entre as duas instituições.

Artigo 3

Em geral, os programas entre as duas instituições serão baseados no princípio da reciprocidade.

Artigo 4

W

Este Acordo, bem como as alterações no Acordo, serão realizados com base em consentimento mútuo. Os diferentes pontos de vista e interpretações deste Acordo deverão ser resolvidos de forma amigável por meio de consulta ou negociação mútua.

Artigo 5

Este Acordo terá início na data em que os representantes de ambas as instituições inserirem suas assinaturas e continuará em vigor por cinco (5) anos, sujeito a revisão ou modificação por acordo mútuo. Qualquer uma das instituições poderá, por meio de notificação por escrito com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias, rescindir este Acordo, mas todos os alunos participantes que tenham começado a estudar em qualquer uma das instituições, ou cujos procedimentos de intercâmbio tenham sido iniciados até a data da rescisão, poderão concluir seus cursos. As instituições discutirão a renovação deste Acordo seis (6) meses antes de sua expiração.

Artigo 6

Cada instituição receberá uma cópia original e assinada do acordo em ambos os idiomas.

Artigo 7

Na MSU, os programas do Acordo serão coordenados pelo Instituto de Estudos Internacionais, e na UFLA, os programas do Acordo serão coordenados pelo Departamento de Relações Internacionais.

Artigo 8

A unidade de coordenação de cada instituição designará representantes para planejar e organizar um programa de atividades que implementem o Acordo. Esses representantes terão a maior liberdade possível para elaborar os termos do intercâmbio, os quais estarão sujeitos à análise e aceitação do conselho administrativo de cada instituição.

SEÇÃO 2: INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

Artigo 9

Pelo menos três meses antes de um intercâmbio estudantil, o representante autorizado da instituição anfitriã deve aprovar, por escrito, o intercâmbio, incluindo as responsabilidades do participante do intercâmbio, o período de intercâmbio e quaisquer outras condições que regem os termos do intercâmbio. Os intercâmbios serão efetuados em uma base de um para um, na medida do possível. A revisão do status do saldo será anual.

Para alcançar o objetivo supracitado, as partes deverão cumprir o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, elaborado de acordo com as legislações vigentes.

Artigo 10

Normalmente, os alunos pagam os custos de alimentação e hospedagem na universidade anfitriã. Os custos do curso são pagos à universidade de origem, onde eles normalmente estudam, e dispensados na universidade anfitriã, a menos que haja acordo em contrário. As taxas de inscrição são isentas, mas quaisquer taxas adicionais podem ser consideradas.

Artigo 11

Fica entendido que a instituição anfitriã se reserva o direito de tomar a decisão final sobre a admissão dos alunos indicados para o programa de intercâmbio estudantil. Os alunos selecionados para o intercâmbio deverão demonstrar proficiência suficiente no idioma apropriado à instituição anfitriã para realizar seus estudos e pesquisas na instituição anfitriã. A instituição que recebe os participantes do intercâmbio enviará uma avaliação por escrito do trabalho do aluno (transcrições, relatório de notas), incluindo a descrição dos cursos realizados e o nível e a qualidade do desempenho, dentro de 30 dias após a conclusão da experiência de intercâmbio do aluno, desde que o aluno consinta com a transferência de dados.

Artigo 12

Cada aluno participante terá os mesmos direitos e privilégios dos alunos da instituição anfitriã e estará sujeito aos regulamentos e à disciplina da instituição anfitriã e do país.

Artigo 13

Omitido intencionalmente.

Artigo 14

Todos os participantes do intercâmbio devem apresentar, por escrito, comprovação de seguro médico abrangente, incluindo cobertura para morte acidental e desmembramento, evacuação médica e repatriação. Essa documentação deve ser recebida em cada instituição anfitriã antes da chegada.

SEÇÃO 3: TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 15

Esforços especiais podem ser realizados para organizar empreendimentos cooperativos, incluindo, mas não se limitando a, projetos de pesquisa educacional, intercâmbio de recursos de ensino e esforços de desenvolvimento de currículo cooperativo.

Artigo 16

Os representantes designados em cada instituição desenvolverão um plano de atividades para as atividades especiais que forem realizadas.

Artigo 17

Na medida do aplicável, ambas as partícipes deverão cumprir o 34 CFR §668.14(b)(22) com relação ao recrutamento de alunos, respeitando a compatibilidade com os padrões das instituições participantes.

Artigo 18

Para solucionar questões relacionadas ao desempenho e à interpretação deste Acordo, as Partícipes trabalharão de forma amigável para resolver a questão. Caso não se chegue a uma solução, as Partícipes concordam em usar um mediador com conhecimento em resolução amigável de disputas internacionais para auxiliar os Partícipes com base na legislação de ambos os países envolvidos. As Partícipes concordam que o local da resolução da controvérsia ou, nos casos em que houver uma obrigação a ser cumprida, o local de seu cumprimento, determina a lei aplicável e o tribunal competente. As Partícipes concordam que a participação eletrônica ou remota é aceitável durante todo o processo de mediação.

Acordado conforme certificado pelas assinaturas autorizadas abaixo.

Murray State University

Dr. Robert L (Bob) Jackson
Presidente

Data: 12-11-23

Universidade Federal de Lavras

Antonio Chalfun Junior
Diretor de Relações Internacionais

Data: 01/11/2023

Dr. Don E. Robertson
Vice President for Student Affairs &
Enrollment Management

Date: 12.07.23

COOPERATIVE AGREEMENT

between

MURRAY STATE UNIVERSITY
Murray, KY 42071, USA

and

FEDERAL UNIVERSITY OF LAVRAS
Lavras, Minas Gerais, Brazil

INTRODUCTION

Murray State University (MSU) and Federal University of Lavras (UFLA), recognizing the value of educational interchange and the benefits of collaboration, establish, through this Agreement, a commitment to cooperation and the development of cooperative programs.

OBJECTIVES

The objectives of this cooperative relationship are to improve the educational programs of both institutions through a systematic exchange of students and through collaboration in instruction, research, and other scholarly activities.

SECTION 1: GENERAL TERMS AND CONDITIONS

Article 1

Both institutions will work to promote cooperative enterprises in all areas of common interest.

Article 2

The terms and conditions of specific cooperative projects will be negotiated between the two institutions.

Article 3

In general, programs between the two institutions will be based on the principle of reciprocity.

Article 4

18

This Agreement, as well as changes in the Agreement, will be undertaken based on mutual consent. The differing viewpoints and interpretations of this Agreement shall be settled amicably by mutual consultation or negotiation.

Article 5

This Agreement shall commence on the date of its last signature and shall continue thereafter for five (5) years subject to revision or modification by mutual agreement. Either institution may, by notice in writing of no less than sixty (60) days, terminate this Agreement but any participating students who have commenced at either institution, or whose exchange procedures have been started by the date of termination, may complete their courses of study. The institutions will confer concerning the renewal of this Agreement six (6) months prior to its expiration.

Article 6

Each institution will receive a signed, original copy of the agreement in both languages.

Article 7

At MSU, programs under the Agreement will be coordinated through the Institute for International Studies, and at UFLA, programs under the Agreement will be coordinated through the Office for International Affairs.

Article 8

The coordinating unit of each institution will designate representatives to plan and organize a program of activities implementing the Agreement. These representatives will have the broadest possible latitude in drawing up the terms of the exchange, which terms shall then be subject to review and acceptance of the governing board of each institution.

SECTION 2: EXCHANGE OF STUDENTS

Article 9

At least three months prior to a student exchange, the authorized representative of the host institution must approve, in writing, the exchange, including the responsibilities of the exchange participant, the period of exchange, and any other conditions governing the terms of the exchange. Exchanges will be on a one-for-one basis insofar as possible. Review of the balance status will be annual.

In order to achieve the purpose presented above, the parties shall fulfill the Work Plan attached to this instrument, prepared in accordance with current legislation

Article 10

Students normally pay the costs of food and lodging at the host university. Tuition costs are paid to the home university where they normally study and waived at the host university unless otherwise agreed. Application fees are waived but any additional fees might be assessed.

Article 11

It is understood that the host institution reserves the right to make a final decision on the admission of students nominated for the student exchange program. Students selected for the exchange will be required to display sufficient proficiency in the language appropriate to the host institution to carry out their studies and research at the host institution. The institution receiving student exchange participants will submit a written assessment of the student's work (transcripts, grade report), including description of courses taken, and level and quality of performance, within 30 days after the student's exchange experience is completed provided the student consents to the data transfer.

Article 12

Each participating student will enjoy the same rights and privileges as students at the host institution and be subject to the regulations and discipline of the host institution and country.

Article 13

Intentionally omitted

Article 14

All exchange participants must submit, in writing, evidence of comprehensive medical insurance including coverage for accidental death and dismemberment, medical evacuation and repatriation. This documentation must be received at each host institution before arrival.

SECTION 3: SPECIAL TERMS AND CONDITIONS

Article 15

Special efforts may be undertaken to arrange cooperative ventures, including but not limited to educational research projects, exchange of teaching resources, and cooperative curriculum development efforts.

Article 16

The designated representatives at each institution will develop a plan of activity for special activities that are undertaken.

Article 17

To the extent applicable, both parties shall abide by 34 CFR §668.14(b)(22) concerning recruitment of students, respecting the compatibility with standards of the participating institutions.

Article 18

In order to solve issues related to the performance and interpretation of this Agreement, the Parties will work amicably to resolve the issue. If a resolution is not reached, the Parties agree to use a mediator knowledgeable in the amicable resolution of international disputes to assist the Parties based on the legislation of both countries involved. The Parties agree that the place of the dispute resolution, or in cases where there is an obligation to be complied, the place of its compliance, determines the applicable law and competent court. The Parties agree that electronic or remote participation is acceptable throughout the mediation process.

Agreed as certified by the authorized signatures below.

Murray State University

Dr. Robert L (Bob) Jackson
President

Date: 12-11-23

Federal University of Lavras

Antonio Chalfun Junior
Director for International Relations

Date: 11/01/2023

Dr. Don E. Robertson
Vice President for Student Affairs &
Enrollment Management

Date: 12-8-23



ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

1. TÍTULO

Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e a Murray State University (MSU).

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Inovação Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Extensão | <input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ensino | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional |

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO ACORDO

5 anos

4. ÓRGÃO EXECUTOR NA UFLA

Diretoria de Relações Internacionais (DRI)

5. MARCO JURÍDICO

Legislação brasileira: Lei nº 14.133/2021.

6. PARCEIROS

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	4. Inscrição Federal 22.078.679/0001-74
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. País Brasil	7. Código Postal 37.203-202
9. Nome do representante legal Antonio Chalfun Junior	10. Documento 739.022.096-15	
	11. Cargo Diretor de Relações Internacionais	

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social MURRAY STATE UNIVERSITY
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) 1375 Chestnut St, Murray, KY 42071	
4. Cidade/Estado Murray, Kentucky	5. País Estados Unidos
6. Nome do representante legal Dr. Robert L Jackson	7. Cargo Presidente

II – DESCRIÇÃO

7. OBJETIVO GERAL

O presente Acordo tem como principal objetivo a mobilidade de discentes entre a UFLA e a MSU. Visa-se o desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino e pesquisa no âmbito dos cursos em comum.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Determinar anualmente o número de vagas para mobilidade durante o período do acordo geral. As instituições concordam que esse número será dividido em cada semestre de acordo com o interesse dos discentes e das instituições. O intercâmbio de discentes depende da indicação prévia da instituição de origem e da aprovação da instituição anfitriã, que posteriormente fornecerá ao aluno uma carta de aceite para fins de visto.



9. JUSTIFICATIVA

Este plano de trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional celebrado entre a UFLA e a MSU justifica-se na medida em que alcança a pluralidade de sentidos atribuídos ao “interesse público” consagrada nos acordos do Superior Tribunal de Justiça, tal qual o interesse pessoal, de um ou um grupo de indivíduos na qualidade de “partícipes de uma coletividade maior na qual estão inseridos”.

Nesse caso, remete-se ao interesse de toda a comunidade acadêmica da UFLA, beneficiada pelo intercâmbio entre os parceiros e ao estreitamento de laços entre eles. A dimensão do interesse público atrelada ao interesse estatal, da Administração Pública, é igualmente contemplada na presente proposta que converge com interesse da UFLA, enquanto autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, de aprimorar sua política de internacionalização, tema de extrema relevância na agenda de desenvolvimento e de posicionamento do Brasil no cenário global.

Com efeito, a presente proposta coaduna com os cinco eixos do Programa de Internacionalização da UFLA lançado no ano de 2018, quais sejam: i) desenvolver um ambiente educacional multilíngue; ii) ampliar a cooperação internacional da Instituição; iii) estimular a produção científica e tecnológica internacionalizada; iv) alinhar as rotinas de gestão e processos com aquelas praticadas internacionalmente e, finalmente, v) ampliar a visibilidade e reconhecimento internacional da Universidade.

Finalmente, destaca-se ainda a interpretação do interesse público relacionado com a garantia dos direitos fundamentais, entre os quais os direitos sociais. O acordo proposto é, a partir dessa perspectiva, relevante, uma vez que afeta interesses relacionados com a educação (direitos sociais consagrados no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), permitindo iniciativas de formação e produção de conhecimento.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Promoção de mobilidades entre a UFLA e a MSU a fim de enviar e receber alunos de diversas áreas de estudo e de pesquisas conjuntas que resultem no aprimoramento das habilidades intelectuais e técnicas dos discentes. Aumento da internacionalização da UFLA por meio de: (i) mobilidades acadêmicas; (ii) formação de profissionais capacitados internacionalmente em virtude da realização de intercâmbio e (iii) contribuição com o programa Brother UFLA por parte dos discentes egressos das mobilidades.

III – EQUIPE

11. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função Coordenador	Nome Antonio Chalfun Junior	
Instituição UFLA	Cargo/Função Diretor de Relações Internacionais	Meta(s) de que participará I-V

Função Coordenador	Nome Ruben Ricardo Month	
Instituição Murray State University	Cargo/Função Diretor para Recrutamento Internacional	Meta(s) de que participará I-IV

IV – CRONOGRAMA

12. DESCRIÇÃO DAS METAS

ETAPA/FASE	META	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TERMINO
I	Estabelecimento do número de estudantes para o semestre.	Contato entre as instituições para definir número de vagas e condições das mobilidades, bem como período de nomeação e requisitos.	Ano 1	Ano 2

ETAPA/FASE	META	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TERMINO



II	Execução das mobilidades	Realização das inscrições, processo de nomeação e fornecimento de instruções aos selecionados.	Ano 1	Ano 2
----	--------------------------	--	-------	-------

ETAPA/FASE	META	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TERMINO
III	Atividades de cooperação em pesquisas conjuntas	Contato entre as universidades para definição de áreas comuns de interesse para pesquisa conjunta.	Ano 1	Ano 2

ETAPA/FASE	META	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TERMINO
IV	Novos ciclos de mobilidade	Novo contato para o estabelecimento das próximas mobilidades	Ano 2	Ano 5.

ETAPA/FASE	META	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TERMINO
V	Informe e análise das mobilidades	As universidades avaliarão os resultados das mobilidades e a continuidade da cooperação	Ano 4	Ano 5

V – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

13. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR NA MSU

Declaro, para os devidos fins de direito, que este Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado por mim.

Nome Ruben Ricardo Month	SIAPE	Assinatura
Cargo Diretor para Recrutamento Internacional	Data 12/15/23	

VI – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14. APROVAÇÃO DA UFLA

Declaro, para os devidos fins de direito, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado por mim e pelos órgãos competentes da UFLA.

Nome Antonio Chalfun Junior	SIAPE 1550004	Assinatura 
Cargo/Função Diretor de Relações Internacionais	Data 01/11/2023	



INTERNATIONAL COOPERATION AGREEMENT

WORK PLAN

I – REGISTRATION DATA

1. TITLE

International Cooperation Agreement between the Federal University of Lavras (UFLA) and the Murray State University (MSU).

2. AREA OF COVERAGE

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Research | <input type="checkbox"/> Technological Innovation |
| <input type="checkbox"/> Extension | <input type="checkbox"/> Technological Extension |
| <input checked="" type="checkbox"/> Teaching | <input type="checkbox"/> Institutional Development |

3. TIME NEEDED TO EXECUTE THE AGREEMENT

5 years.

4. EXECUTING AGENCY AT UFLA

Office of International Affairs (DRI).

5. LEGAL FRAMEWORK

Brazilian legislation: Law nº 14.133/2021.

6. PARTNERS

6.1. PARTICIPANT 1

1. Type of participation Participant	2. Business Name FEDERAL UNIVERSITY OF LAVRAS		
3. Address (av., street, number, neighborhood) Campus Universitário, w/n	4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74		
5. City/State Lavras/MG	6. Country Brazil	7. ZIP Code 37.200-900	8. Phone (35) 3829-1858
9. Name of the legal representative and coordinator Antonio Chalfun Junior		10. Document 739.022.096-15	11. Position Director for International Affairs

6.2. PARTICIPANT 2

1. Type of participation Participant	2. Business Name MURRAY STATE UNIVERSITY
3. Address (av., street, number, neighborhood) 1375 Chestnut St, Murray, KY 42071	5. Country United States
4. City/State Murray, Kentucky	7. Position President

II – DESCRIPTION

7. GENERAL PURPOSE

The following Agreement is intended to promote the mobility of students between UFLA and MSU. It aims at the development of activities related to teaching, research and extension in the fields of mutual interest.



8. SPECIFIC PURPOSES

Determine annually the number of vacancies for mobility during the period of the general agreement. The institutions agree that this number will be divided into each semester according to the interests of students and institutions. The exchange of students depends on the prior indication of the home institution and the approval of the host institution, which will subsequently provide the student with a letter of acceptance for visa purposes.

9. JUSTIFICATION

This work plan, referring to the International Academic Cooperation Agreement concluded between UFLA and MSU is justified insofar as it reaches the plurality of meanings ascribed to "public interest", enshrined in the rulings of the Superior Court of Justice, as well as the personal interest of one or a group of individuals as "participants of a larger community in which they are inserted".

In this case, it refers to the interest of the entire academic community of UFLA, benefited by the exchange between partners and the strengthening of ties between them. The dimension of the public interest linked to the state interest, of the Public Administration, is also contemplated in the present proposal that converges with the interest of UFLA, as a special autarchy that is part of the Indirect Administration of the Union, to improve its internationalization policy, an extremely important topic on the agenda development and positioning of Brazil on the global stage.

Indeed, this proposal is in line with the five axes of the UFLA's Internationalization Program launched in 2018. They are: (i) to develop a multilingual educational environment; (ii) to expand the institution's international cooperation; (iii) to stimulate internationalized scientific and technological production; (iv) to align management routines and processes with those practiced internationally; and, finally, (v) increase the visibility and international recognition of the University.

Finally, we highlight the interpretation of public interest as a warranty of fundamental rights, one of which being social rights. The proposed agreement is relevant since it causes effects on interests regarding education (social rights established in the article 6 of the Constitution of the Federative Republic of Brazil from 1988), enabling initiatives of formation and production of knowledge.

10. EXPECTED RESULTS

To promote the exchange of students between UFLA and MSU aiming at sending and receiving students from various fields of studies and research to enhance their intellectual skills and techniques in their field of knowledge. Also, for UFLA, to increase internationalization through (i) academic mobility; (ii) training of internationally qualified professionals by virtue of the exchange and (iii) contribution to the *Brother UFLA* program by students who graduated from the mobility.

III – TEAM

11. PRE-DEFINED MEMBERS

Role in the Agreement Coordinator	Name Antonio Chalfun Junior		
Instituição UFLA	Cargo/Função Director for International Affairs	Meta(s) de que participará I-V	
Role in the Agreement Coordinator	Name Ruben Ricardo Month	Document	
Institution Murray State University	Position Director For International Recruitment	Goals in which will participate I-IV	

IV – SCHEDULE

12. GOAL DESCRIPTION

STAGE/PHASE	GOAL	ACTIVITIES	DURATION	
			BEGINNING	END
I	Establishment of the number of exchange students per semester.	Contact between institutions to settle the number of vacancies and mobility conditions, as well as appointment period and requirements.	Year 1	Year 2
STAGE/PHASE	GOAL	ACTIVITIES	DURATION	
			BEGINNING	END

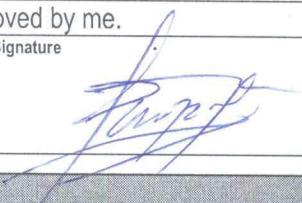


II	Execution of mobilities	Execution of applications, nomination process and provision of instructions to selected candidates.	Year 1	Year 2
STAGE/PHASE	GOAL	ACTIVITIES	DURATION	
III	Joint research activities	Contact between universities to define common areas of interest for joint research.	BEGINNING	END
STAGE/PHASE	GOAL	ACTIVITIES	DURATION	
IV	New cycles of mobility.	New contact for the establishment of new mobilities.	Year 2	Year 5
STAGE/PHASE	GOAL	ACTIVITIES	DURATION	
V	Mobility reports and analysis	Universities will evaluate the results of the mobility and the continuity of the cooperation.	Year 4	Year 5

V – COORDINATOR STATEMENT

13. MSU'S COORDINATOR STATEMENT

I declare, for all due purposes of law, that this Work Plan was examined and approved by me.

Name Ruben Ricardo Month	Document	Signature
Position Director For International Recruitment	Date <i>12/15/23</i>	

VI – WORK PLAN APPROVAL

14. UFLA'S APPROVAL

I declare, for all due purposes of law, that this Work Plan was examined and approved by the Competent Bodies within UFLA institution.

Name Antonio Chalfun Junior	SIAPE 1550004	Signature
Position Director for International Affairs	Date <i>11/01/2023</i>	